



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – 60% DE DESCONTO NA PRIMEIRA PARCELA DA SEMESTRALIDADE E DESCONTO PROMOCIONAL NAS DEMAIS PARCELAS, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO

CAMPANHA COMERCIAL – 099

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2022/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Regulamento consiste na concessão de desconto de 60% (sessenta por cento), incidente sobre o valor integral, na primeira parcela da semestralidade de 2022/2 e desconto promocional, a partir da segunda parcela da semestralidade até o final do curso, para candidatos que ingressarem via prova agendada ou Enem.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato que se matricular na FAESA e estiver realizando o primeiro ingresso na instituição, do dia 02/05/2022 até o final do VEST FAESA

2022/2.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 Os candidatos que ingressarem via prova agendada ou ENEM serão beneficiados com 60% (sessenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2022/2 e desconto promocional a partir da segunda parcela da semestralidade, incidente sobre o valor integral, até o final do curso, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2022/2	% DESCONTO JUL 2022	VALOR 1ª PARCELA JUL 2022	% PROMOCIONAL	VALOR PROMOCIONAL 2022/2	% PROMOCIONAL ATÉ O FINAL DO CURSO
CARIACICA	Administração	N	824,00	60%	329,60	34,9515%	536,00	34,9515%
CARIACICA	Direito	N	1.307,00	60%	522,80	44,9885%	719,00	44,9885%
CARIACICA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	973,00	60%	389,20	49,9490%	487,00	49,9490%
CARIACICA	Sup. Téc. Processos Gerenciais	N	619,00	60%	247,60	24,8788%	465,00	24,8788%
LINHARES	Agronomia	N	1.159,00	60%	463,60	15,0129%	985,00	15,0129%
VITÓRIA	Administração	M	998,00	60%	399,20	44,9900%	549,00	44,9900%
VITÓRIA	Administração	N	998,00	60%	399,20	44,9900%	549,00	44,9900%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	1.706,00	60%	682,40	40,0352%	1.023,00	40,0352%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	N	1.706,00	60%	682,40	50,0000%	853,00	50,0000%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	948,00	60%	379,20	41,9831%	550,00	41,9831%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	M	948,00	60%	379,20	41,9831%	550,00	41,9831%
VITÓRIA	Ciências da Computação	N	1.298,00	60%	519,20	23,0354%	999,00	23,0354%
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.178,00	60%	471,20	24,9576%	884,00	24,9576%
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.178,00	60%	471,20	20,0340%	942,00	20,0340%
VITÓRIA	Direito	M	1.797,00	60%	718,80	20,0333%	1.437,00	20,0333%
VITÓRIA	Direito	N	1.797,00	60%	718,80	45,0195%	988,00	45,0195%
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.183,00	60%	473,20	30,0085%	828,00	30,0085%
VITÓRIA	Engenharia Ambiental	N	1.800,00	60%	720,00	50,0000%	900,00	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	1.800,00	60%	720,00	50,0000%	900,00	50,0000%

VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	1.800,00	60%	720,00	50,0000%	900,00	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia de Produção	N	1.800,00	60%	720,00	50,0000%	900,00	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia Elétrica	N	1.800,00	60%	720,00	50,0000%	900,00	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	1.800,00	60%	720,00	50,0000%	900,00	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia Química	N	1.800,00	60%	720,00	50,0000%	900,00	50,0000%
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.162,00	60%	464,80	24,9570%	872,00	24,9570%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	2.191,00	60%	876,40	25,0114%	1.643,00	25,0114%
VITÓRIA	Odontologia	I	3.480,00	60%	1.392,00	20,0000%	2.784,00	20,0000%
VITÓRIA	Psicologia	M	1.616,00	60%	646,40	20,0495%	1.292,00	20,0495%
VITÓRIA	Psicologia	N	1.616,00	60%	646,40	35,0248%	1.050,00	35,0248%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.162,00	60%	464,80	24,9570%	872,00	24,9570%
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.121,00	60%	448,40	24,9777%	841,00	24,9777%
VITÓRIA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	992,00	60%	396,80	40,0202%	595,00	40,0202%
VITÓRIA	Jogos Digitais	N	923,00	60%	369,20	39,9783%	554,00	39,9783%

3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas, com a Política de Desconto para Egresso, **ou** com a Política de Desconto Família FAESA, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

3.3 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.4 Os descontos, conforme tabela acima, são válidos para alunos que estejam cursando grade regular. Em caso de aproveitamento de disciplinas, haverá alteração dos valores com desconto e/ou promocional.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.



3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como e outros que cubram a totalidade de suas das parcelas da semestralidade.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 02 de maio de 2022.